

**LEI Nº 461/2010****DE: 05 de Novembro de 2010.**

**“DISPÕEM SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE – MT, o Sr. Lourival Martins Araujo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei faz saber que a Câmara Municipal aprova e sanciona a seguinte Lei

Considerando o cumprimento dos limites constitucionais para que o Município fique adimplente em 2010 dê continuidade à administração municipal.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de **R\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais) no orçamento vigente.**

**Parágrafo Único** – O valor constante do *caput* do artigo foi encontrado conforme o comportamento da tendência de arrecadação do exercício prevista no **§ 3º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64, no que tange a Receita Corrente Líquida, conforme Anexo I desta Lei.**

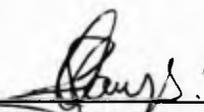
**Art. 2º** - O Credito Adicional Suplementar por excesso de Arrecadação é para dar cobertura às despesas com Manutenção dos seguintes órgãos e suas respectivas unidades orçamentárias:

1. Gabinete do Prefeito;
2. Secretaria de Administração;
3. Secretaria de Educação e Cultura;
4. Secretaria de Saúde;
5. Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio;
6. Secretaria de Obras e Infra Estrutura;
7. Secretaria de Ação Social;
8. Secretaria de Meio Ambiente e Turismo;
9. Secretaria de Finanças.

**Art. 3º** - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no Inciso II e § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, os resultantes do Excesso de Arrecadação.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para 29 de Outubro de 2010.

9.000,00

  
 \_\_\_\_\_  
**LOURIVAL MARTINS DE ARAUJO**  
 Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA  
 PREFEITURA MUNICIPAL  
 EM: 05/11/2010  
 \_\_\_\_\_  
 ASSINATURA